

Protocolo de Cooperação
entre a
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
e a
Universidade de Grenoble
(Proc. nº 23078.016486/13-33)

A **Universidade de Grenoble**, uma instituição pública de cooperação científica cultural e profissional cujos membros fundadores são a Universidade Joseph Fourier, Universidade Pierre Mendès France, Universidade Stendhal, Instituto Grenoble de Tecnologia, Instituto Grenoble de Estudos Políticos e Universidade de Savoie, nomeadas daqui em diante como **UdG** e representadas por seu **presidente, Bertrand Girard**

e

A **Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, daqui em diante referida como **UFRGS** e representada por seu **Reitor, Professor Carlos Alexandre Netto**

(UdG e UFRGS podem ser referidas como as « Partes »)

com o intuito de **promover o intercâmbio cultural, científico e acadêmico, bem como o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa concordam em:**

Seção 1

Com vistas a atingir os objetivos citados acima, a UdG e a UFRGS, respeitando os princípios de igualdade e reciprocidade concordam em :

- a) promover o intercâmbio de pessoal acadêmico (professores, pesquisadores e pessoal administrativo);
- b) promover o intercâmbio de estudantes para períodos de estudo, de pesquisa e para cursos de formação;
- c) organizar conjuntamente seminários e conferências;
- d) promover publicações conjuntas;
- e) desenvolver atividades de pesquisa e de ensino de comum interesse.

Essas atividades são classificadas como "Cooperação Acadêmica".

Seção 2

A Cooperação Acadêmica como descrita na seção 1 é aplicável para todas as áreas de estudos existentes entre as duas Partes.

Seção 3

Termos referentes a intercâmbio de estudantes são detalhados em um documento à parte em um apêndice a este Protocolo de Entendimento, chamado "Acordo de Intercâmbio Estudantil".

Seção 4

Atividades no âmbito da Cooperação Acadêmica que não estão presentes na Seção 3 estarão em apêndices e acordos adicionais que complementarão o presente Protocolo de Entendimento e devem ser assinados por ambas as partes antes do início de cada atividade.

Seção 5

Fica acordado que os membros fundadores da Université de Grenoble: Universidade Joseph Fourier, Pierre Mendès France, Universidade Stendhal, Instituto de Tecnologia de Grenoble, Instituto de Estudos Políticos de Grenoble e Universidade de Savoie, podem assinar, em seu interesse, adendos ou acordos adicionais a este Protocolo de Cooperação.

Seção 6

As publicações, os documentos e as ferramentas pedagógicas são de propriedade exclusiva da instituição que as criou. A propriedade intelectual pertinente a atividades comuns estará sujeita a acordos específicos.

Seção 7

Esse Protocolo está escrito em duas versões, uma em francês e outra em português. Cada versão possui o mesmo valor legal.

Seção 8

Este Protocolo será efetivo a partir da data de sua assinatura e de sua aprovação por ambas as Universidades e é válido por cinco (5) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo por um novo período de cinco (5) anos após avaliação da cooperação seis (6) meses antes de seu término.

Cada Parte deve poderá finalizar este Protocolo de Cooperação. Em caso de denúncia por umas das Partes, notificações por escrito devem ser enviadas para a outra Parte signatária em até seis (6) meses antes do fim do acordo. Neste caso, ambas as partes concordam em dar prosseguimento às ações em fase de execução.


Carlos Alexandre Netto

Reitor,
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Data :



Bertrand Girard



Presidente,
Université de Grenoble

Data :

15-1-14

**Accord-cadre de coopération universitaire
entre
l' Universidade Federal do Rio Grande do Sul
et
l'Université de Grenoble**

L' Université de Grenoble, Etablissement Public de Coopération Scientifique Culturel et Professionnel, dont les membres fondateurs sont : Université Joseph Fourier, Université Pierre Mendès France, Université Stendhal, Institut Polytechnique de Grenoble, Institut d'Etudes Politiques de Grenoble et l'Université de Savoie – dénommée ci-après **UdG** et représentée par son **Président Bertrand Girard**

d'une part, et

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, dénommée ci-après **UFRGS** et représentée par son Recteur, Professeur Carlos Alexandre Netto

d'autre part

(UdG est UFRGS peuvent être désignées collectivement les « Parties »)

désirant promouvoir l'accroissement des échanges académiques, scientifiques et culturels de même que le développement d'activités d'enseignement et de recherche ont convenu de ce qui suit :

Article 1

Pour atteindre les objectifs mentionnés ci-dessus, l'UdG et l'UFRGS, en respectant les principes d'égalité et de réciprocité, sont d'accord pour :

- a) promouvoir les échanges de personnel universitaire (enseignants, chercheurs et administratifs);
- b) échanger des étudiants pour des périodes d'études, de recherche et/ou de stage;
- c) organiser en commun des colloques ou séminaires ;
- d) promouvoir les publications conjointes ;
- e) développer d'autres activités de recherche et d'enseignement d'intérêt commun.

Ces activités sont ci-après désignées « coopération universitaire ».

Article 2

La « coopération universitaire » telle que décrite dans l'article 1 s'appliquera à l'ensemble des champs disciplinaires couverts par les deux parties.

Article 3

Les termes se rapportant à l'échange d'étudiants sont précisés en détail dans un document séparé sous forme d'annexe à cet accord-cadre, intitulé « Convention d'échange d'étudiants ».

Article 4

Les activités relevant de la « coopération universitaire » autres que celles spécifiés dans l'article 3, feront l'objet d'annexes ou de conventions complémentaires à cet accord-cadre devant être signées avant le début de chaque activité.

Article 5

Il est convenu que les établissements membres de l'UdG : Université Joseph Fourier, Université Pierre Mendès France, Université Stendhal, Institut Polytechnique de Grenoble, Institut d'Etudes Politiques de Grenoble et l'Université de Savoie, peuvent signer, en leur nom, des annexes ou de conventions complémentaires à cet accord-cadre.

Article 6

Les publications, documentations et outils pédagogiques échangés demeurent la propriété exclusive de l'établissement producteur. La propriété intellectuelle liée aux activités communes fera l'objet d'accords spécifiques.

Article 7

Le texte du présent accord est rédigé en deux versions, une française et une en portugais. Chaque version possède la même valeur juridique.

Article 8

Le présent accord prend effet à la date de la dernière signature. Il est conclu pour une durée de cinq (5) ans, reconductible de façon expresse pour une nouvelle période de cinq (5) ans après évaluation du partenariat six (6) mois avant l'expiration de l'accord.

Chacune des Parties pourra mettre un terme à la présente convention. En cas dénonciation par l'une des Parties, celle-ci devra être notifiée par écrit à l'autre partie au moins six (6) mois avant le terme de l'accord. Dans ce cas, les Parties s'engagent à achever les actions en phase d'exécution.


Carlos Alexandre Netto

Recteur,

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Date :


Bertrand Girard

Président,

Université de Grenoble

Date : 15-1-16

